



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

Lei Nº 194/2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, CUJAS FUNÇÕES DESCRITAS NA LEI 003/2013 (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA) QUE ALTEROU O ANEXO ÚNICO DA LEI 016/2000 E CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2025 o Projeto de Lei Legislativo Nº 004/2025 que **DISPÕE SOBRE O VALOR DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, CUJAS FUNÇÕES DESCRITAS NA LEI 003/2013 (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA) QUE ALTEROU O ANEXO ÚNICO DA LEI 016/2000 E CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores em cargos Comissionados da Câmara Municipal de Várzea/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos na Lei 003/2013 (Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Várzea-PB).

Art. 2º - Os salários passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Cargos de provimento em comissão:

§ 1º - O vencimento do cargo de Chefe de Gabinete-CGP fica fixado no valor de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais);

§ 2º - O vencimento do cargo de Diretor da Tesouraria-TES fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

§ 3º- O vencimento do cargo de Diretor de Secretaria -SAD fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 4º- O vencimento do cargo de Diretor de Atendimento e Segurança-DAT fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 5º- O vencimento do cargo de Serviços Gerais –DSG fica fixado no valor de R\$1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

Art. 3º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos constantes no Anexo Único da Lei 003/2013 que dispõe sobre o organograma do Poder Legislativo do Município de Várzea-PB passando a vigorar o Anexo Único da presente Lei;

Art. 4º - Fica acrescido a Lei 003/2013 o Artigo 16 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º- Fica instituída a concessão de gratificação aos servidores ocupantes em cargos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Várzea/PB do Poder Legislativo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades que se encontra investido.

- I- Fará jus a gratificação mensal aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, ao agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio do poder executivo e dá outras providências da Câmara Municipal de Várzea -PB.
- II- Para fins desta lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e como Comissão de Licitação os membros nomeados para conduzir o processo licitatório.
- III- A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções da comissão de Licitação ou na equipe de apoio para os pregões presenciais e eletrônico não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.
- IV- O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

- V- A gratificação pelos encargos extraordinários não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, licenças, 13º salário, férias etc.
- VI- A concessão da gratificação será de R\$400,00 (quatrocentos reais) designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Várzea-PB, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Revoga-se todas as disposições em contrário

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art.8º- Integram a Lei 003/2013 o ANEXO ÚNICO (Tabela de valores de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Várzea PB)

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, em 12 de março de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	CGP	01	CC-1	R\$ 1.518,00
de Diretor da Tesouraria	TES	01	CC-2	R\$ 2.000,00
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC-3	R\$ 2.000,00
de Diretor de Atendimento e Segurança	DAT	01	CC-4	R\$ 2.000,00
Serviços Gerais	DSG	01	CC-5	R\$ 1.518,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de março de 2025

Lei Nº 194/2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, CUJAS FUNÇÕES DESCRITAS NA LEI 003/2013 (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA) QUE ALTEROU O ANEXO ÚNICO DA LEI 016/2000 E CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2025 o Projeto de Lei Legislativo Nº 004/2025 que DISPÕE SOBRE O VALOR DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, CUJAS FUNÇÕES DESCRITAS NA LEI 003/2013 (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA) QUE ALTEROU O ANEXO ÚNICO DA LEI 016/2000 E CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores em cargos Comissionados da Câmara Municipal de Várzea/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos na Lei 003/2013 (Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Várzea-PB).

Art. 2º - Os salários passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Cargos de provimento em comissão:

§ 1º - O vencimento do cargo de Chefe de Gabinete-CGP fica fixado no valor de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais);

§ 2º - O vencimento do cargo de Diretor da Tesouraria-TES fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 3º - O vencimento do cargo de Diretor de Secretaria -SAD fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 4º - O vencimento do cargo de Diretor de Atendimento e Segurança-DAT fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 5º - O vencimento do cargo de Serviços Gerais – DSG fica fixado no valor de R\$1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

Art. 3º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos constantes no Anexo Único da Lei 003/2013 que dispõe sobre o organograma do Poder Legislativo do Município de Várzea-PB passando a vigorar o Anexo Único da presente Lei;

Art. 4º - Fica acrescido a Lei 003/2013 o Artigo 16 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º - Fica instituída a concessão de gratificação aos servidores ocupantes em cargos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Várzea/PB do Poder Legislativo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades que se encontra investido.

Fará jus a gratificação mensal aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, ao agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio do poder executivo e dá outras providências da Câmara Municipal de Várzea -PB.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de março de 2025

Para fins desta lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e como Comissão de Licitação os membros nomeados para conduzir o processo licitatório.

A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções da comissão de Licitação ou na equipe de apoio para os pregões presenciais e eletrônico não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.

O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

A gratificação pelos encargos extraordinários não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, licenças, 13º salário, férias etc.

A concessão da gratificação será de R\$400,00 (quatrocentos reais) designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Várzea-PB, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Revoga-se todas as disposições em contrário

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art.8º- Integram a Lei 003/2013 o ANEXO ÚNICO (Tabela de valores de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Várzea PB)

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, em 12 de março de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	CGP	01	CC-1	R\$ 1.518,00
de Diretor da Tesouraria	TES	01	CC-2	R\$ 2.000,00
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC-3	R\$ 2.000,00
de Diretor de Atendimento e Segurança	DAT	01	CC-4	R\$ 2.000,00
Serviços Gerais	DSG	01	CC-5	R\$ 1.518,00